
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.720, DE 08 DE JUNHO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$-14.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial no valor de Cr\$-14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros), destinado à participação do Governo do Estado no aumento de capital do Banco do Estado do Pará S/A.

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado através desta Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

17.01 - Encargos Gerais do Estado

Projeto: 03080351.057 - Participação do Estado no Aumento de Capital do Banco do Estado do Pará S/A.

4.2.2.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Estado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.542, DE 17/06/1977